

PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2023
DATA DA REALIZAÇÃO: 22/12/2023
HORÁRIO: às 14: 00horas

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil - Sala de Licitação

Código registro TCE:

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada no paço, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO) – PROCESSO N° 120/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, TRATAMENTO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE COMPOSTAGEM TERMOFÍLICA EM LEIRAS ESTÁTICAS PARA OS RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC**, em conformidade com Termo de Referência, acostado ao Anexo I - deste Edital. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Decreto Municipal n.º 01/04 de janeiro de 2023, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 - Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 22/12/2023, às 14:00 horas. e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E**

ORGÂNICOS, TRATAMENTO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE COMPOSTAGEM TERMOFÍLICA EM LEIRAS ESTÁTICAS PARA OS RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá efetuar a prestação dos serviços contratados nos termos da Lei 12.305/2010, atentando para a valorização dos resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - A base de referência dos serviços a serem prestados se caracteriza da seguinte forma:

- a) População geradora de resíduos sólidos 6.000 habitantes aproximadamente, segundo Censo IBGE 2022;
- b) 40.000 (quarenta mil) kg de resíduos sólidos domiciliares mensal.

1.1 - Locais e Dias de Coleta: A coleta de resíduos será conforme roteiro anexo III, com frequência **semanal**, sendo 3 coletas por semana na **zona urbana** - segundas e sextas feiras: com coleta de orgânico e rejeito; e quartas feiras com coleta de reciclável/seco; e **coleta mensal** na **zona rural**, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal.

1.2 - Descrição detalhada dos serviços a serem prestados:

2.2.1 - Coleta seletiva de resíduos domiciliares porta a porta;

1.2.2 - Operação do transporte dos resíduos até unidade de triagem da empresa, licenciada pelo órgão ambiental competente;

1.2.3 - Triagem dos resíduos, prevendo métodos e tecnologias adequadas para este fim;

1.2.4 - Seleção para fins de valorização dos recicláveis e do composto orgânico, identificando as melhores tecnologias ou métodos necessários a recuperação e/ou reciclagem;

1.2.5 - Tratamento e disposição final dos resíduos rejeitos resultantes do processo de triagem em aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente;

1.2.6 - Serviços gerais de engenharia para acompanhamento, adequação, treinamento e gerenciamento na unidade de triagem e gerenciamento logístico dos serviços licitados;

1.3 - Os resíduos sólidos coletados deverão ser pesados após a coleta pela empresa vencedora do certame, as suas custas e encargos. A empresa remeterá mensalmente relatório quantitativo dos resíduos triados para apreciação das autoridades competentes.

1.4 - Não deverão ser coletados pela coleta domiciliar os seguintes resíduos:

- a) Químicos perigosos, compostos por resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, gemnotóxicos ou mutagênicos, quimioterápicos, antineoplásticos, produtos químicos não utilizados, solventes, ácido crômico, baterias usadas, óleos lubrificantes e congêneres;
- b) Radioativos compostos por materiais diversos expostos a radiação durante processo radio- diagnósticos, radioterapia, análise clínicas de laboratórios e pesquisas em química e biologia e congêneres;
- c) Animais mortos e fezes de animais;
- d) Resíduos Industriais;

e) Característicos às atividades de saúde (hospitalar, odontológico, veterinário e farmacêutico).

1.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame as licenças exigidas junto aos órgãos competentes para desempenho da atividade, bem como sua manutenção e renovação, sendo fato impeditivo e de rescisão a falta de qualquer delas.

1.6 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a disposição final dos resíduos rejeitos, em local apropriado aprovados e licenciados pelos órgãos competentes.

1.7 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIs adequado à função do agente em operação na prestação do serviço objeto deste edital e ainda:

a) Deverá aplicar na execução dos serviços, objeto deste edital, as políticas e recomendações aplicadas pelo Município em forma de parceria, seja em campanhas educativas ou técnicas, voltadas para a maximização de tempo e recursos no desempenho da coleta;

b) Acatar recomendações e reclamações oriundas do objeto deste edital;

1.8 - Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos:

1.8.1 - A triagem dos resíduos orgânicos deverá ser realizada no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;

1.8.2 - Todos os resíduos recicláveis deverão ser classificados e armazenados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados;

1.8.3 - Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e químico das moscas, assim como outros vetores, presentes na Unidade de Triagem;

1.8.4 - O Centro de Triagem deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRS, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações;

1.8.5 - É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos na atividade;

1.8.6 - O lixo rejeito deve ser armazenado adequadamente na unidade até seu transbordo para disposição final (aterro sanitário);

1.8. 7 - Deverá ser obtido aproveitamento máximo de todos os materiais encaminhados a Unidade de Triagem, devendo não exceder 40 toneladas, a quantidade total de rejeito encaminhada ao aterro sanitário no mês. Sendo que o pagamento do rejeito encaminhado ao aterro sanitário deverá ser efetuado pela empresa CONTRATADA caso ultrapasse o limite estipulado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão somente microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da

licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 - Que, embora qualificadas como microempreendedor individual ou microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.2 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.3 - Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2.4 - Quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 - Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 - Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

4.4 - **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo VI).

4.5 - **Procuração ou instrumento particular (Anexo V)**, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante.

4.6 - **CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.** A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

4.7 - **Declaração de que é Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN DREI 10/2013, acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs: os itens apresentados no credenciamento estarão dispensados na habilitação.

4.8 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.9 – Já no credenciamento, como condição prévia, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:11158171429800::NO:3,4,6;>

[https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

4.10 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.10.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.10.2 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.10.3 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.10.4 - Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (deve ser apresentado juntamente ao credenciamento, conforme modelo anexo);

5.1.2 - Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.3 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 - Preços ofertados, especificando valor unitário e total do item em moeda corrente nacional, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes na planilha do Termo de Referência – Anexo I. A proponente poderá utilizar o modelo de proposta própria, mas de preferência deverá utilizar o modelo do Anexo II deste edital;

6.1.2 Nos preços cotados já devem estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, seguros e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.4 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e quando necessário, e estando presente a sessão representante legal devidamente credenciado para este fim, poderá o Pregoeiro sanar possíveis falhas no credenciamento, na proposta ou na documentação apresentada, desde que não vá de encontro ao princípio da igualdade entre os licitantes, podendo inclusive solicitar que seja elaborado, de próprio punho, por parte do representante legal presente, declarações exigidas nos anexos deste edital, que por algum motivo estejam ausentes;

6.1.5 – **Declaração** que este está ciente do conhecimento do edital e seus anexos, concorda com todas as suas condições;

6.1.6 - **Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.1.7 - **Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de execução, estarão sujeitas as multas conforme item determinado;

6.1.8 **Declaração** de que está ciente que os serviços deverão ser executados de acordo com o termo de Referência. Município de Imbuia.

6.1.9 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pelo Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), conforme o caso, que comprove a condição de Microempreendedor Individual ou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10/2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Obs.: Os documentos relacionados no item 7.2, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

7.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante de ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/CGJ N. 6 DE 16 DE MARÇO DE 2023;

7.5. Qualificação Técnica

a) Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal de Imbuia, comprovando que a empresa visitou previamente a Central de Triagem de Resíduos Sólidos, localizada no Parque Municipal de Exposições e Eventos na SC-428, Estrada Geral Samambaia, Município de Imbuia/SC;

b) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos;

c) Prova de inscrição ou registro dos Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) da região onde a sede da licitante se localiza;

c.1 - A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro da empresa proponente deverá ser feita através de “um dos” seguintes documentos em vigor:

a. Cópia autenticada da ficha de Registro de empregados, devidamente autenticada junto ao D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);

b. Cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de Contrato de Trabalho;

c. Cópia autenticada do Contrato Social, no caso de sócio ou diretor;

d. Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços do Profissional (responsável técnico) com a empresa.

Parágrafo Único. As cópias autenticadas devem ser atualizadas, com no máximo 30 dias.

c.2) Caso a empresa não possua um responsável técnico, deverá providenciar a contratação e toda documentação exigida nas letras b e c no prazo máximo de 60 dias, a partir do contrato assinado. Podendo ser penalizada e o contrato rescindido.

d) Termo de compromisso que irá providenciar documentação das pessoas contratadas para execução do objeto no prazo limite de 60 dias, a partir do contrato assinado. Caso não seja providenciado o registro dos funcionários em carteira do trabalho no prazo solicitado, a empresa será desclassificada, sendo chamada a segunda colocada.

e) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnico operacional que demonstre a execução dos serviços de coleta, transporte, destinação, transbordo, triagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos orgânicos, recicláveis e rejeitos, fornecido por entidade de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, devidamente assinado pelo representante da entidade, no original ou cópia autenticada em cartório.

7.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

7.7 - Declarações

a) Declaração não emprega menor (modelo anexo IV);

b) Declaração de Quadro Societário (modelo anexo VII);

c) Declaração de possuir disponibilidade de caminhão(ões) com capacidade e condições adequadas para realizar o transporte dos resíduos coletados;

d) Termo de compromisso de uso obrigatório dos EPIs, tanto na realização das coletas, como no centro de

triagem;

e) Termo de compromisso de zelo, organização e manutenção do centro de triagem pertencente ao Município de Imbuia, interna e externamente.

7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

7.9 - No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12 - Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.13 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.14 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.15 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

8.2.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR LOTE (ÚNICO)**.

9.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.6 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.7 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 - Os preços não poderão ultrapassar o valor UNITÁRIO e TOTAL máximo definido no Termo de Referência.

10.3 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.4.1- Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.6 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - A prestação de serviços será solicitada pela Secretaria de Administração por meio de Autorização de Fornecimento – AF, de acordo com suas necessidades.

11.2. A empresa vencedora deverá recolher todo lixo, com a devida destinação, como descrito no Termo de Referência, Rota e demais anexos, em local e horário estipulado pelo servidor responsável em efetuar o pedido, sem nenhum custo adicional. Incluindo todas as Unidades Municipais.

11.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

11.4. As contratações decorrentes deste Pregão serão realizados no prazo de validade do contrato.

11.5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço contratado.

11.6 - A contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, assinado pelo Secretário de Saúde, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDs sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

11.7- Disponibilizar telefone e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

11.8 - Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;

11.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

11.10 - A prestação de serviços pela empresa CONTRATADA assumirá responsabilidade pela EXECUÇÃO do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.11 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.12 - A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando as quantidades dos itens e os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal, sob pena, da não liberação do respectivo pagamento.

11.13 - A recusa injustificada do adjudicatário em executar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.15 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da Contratada na vigência do presente contrato:

12.1.1 A Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e obedecerão às seguintes situações:

- a) A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta);
- b) Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana, sendo segundas e sextas-feiras coleta de orgânico e rejeito e quartas-feiras com coleta de reciclável/seco;
- c) Na área rural serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal, seguindo o roteiro do anexo III;
- d) Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

12.1.2. A operacionalização do sistema de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** de acordo com o Termo de Referência, Roteiro e demais anexos e obedecerão às seguintes situações:

- a) A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- b) Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo, em baias;
- c) Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e/ou químico das moscas, assim como

outros vetores, presentes no CMTVRSD;

d) O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica, em leiras estáticas;

e) O CMTVRSD deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRSD, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações.

12.1.3. O recolhimento do lixo nas lixeiras públicas, bem como o lixo que cai do caminhão ou no carregamento do mesmo, serão, de igual forma, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.4. A contratada deverá desenvolver juntamente com a Prefeitura Municipal de Imbuia ações de divulgação e conscientização junto à população atendida pelo programa;

12.1.5. As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;

12.1.6. É obrigatória a aquisição e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos nas atividades;

12.1.7. É obrigatória a aquisição dos materiais de expediente (sacos, bombonas, lonas, vassouras, arrames, etc);

12.1.8. A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;

12.1.9. Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico, e/ou químico e/ou biológico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);

12.1.10. Será de competência da **CONTRATADA**, a seleção e o fornecimento da matéria prima (palha, serragem e outros) utilizada no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos;

12.1.11. As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.1.12. O recolhimento dos resíduos sólido provenientes de festas e eventos realizados em todo Município de Imbuia deverá ser realizado desde que separados pela organização nas 3 (três) categorias descritas (reciclável/seco, rejeito e orgânico);

12.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.15 - Fornecer mensalmente e sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento

das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

12.1.16 - O pagamento das obrigações patronais como: Salários, Férias, 13º Salário, INSS, FGTS, Trabalhistas, Seguro de Vida, e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços;

12.1.17 - Se responsabilizar pelos danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros;

12.1.18 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

12.2.2. Efetuar os pagamentos na forma acordada;

12.2.3. Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento realizado após a finalização dos serviços, através de aprovação realizada pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e também, após a verificação da qualidade, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 – Após a verificação da qualidade, e o serviço for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá o prazo 15 (quinze) dias para refazer os serviços.

14 - DO PAGAMENTO;

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, (apresentação de: SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, comprovação de pagamento de salários, insalubridade, entre outros benefícios, inclusive relação dos afastados por motivo de doença ou férias e suas substituições, bem como relatório do livro ponto ou ponto eletrônico, com a assinatura do funcionário designado).

14.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS), Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

14.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

14.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.6 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

14.7 - A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1 - Não assinar o Contrato Administrativo, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 - Apresentar documentação falsa;

16.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 - Cometer fraude fiscal;

16.1.7 - Fizer declaração falsa;

16.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.3 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e será lançada no Cadastro de Fornecedores.

16.4 - Caberá aplicação de multa de até 10% calculada sobre o valor total do Contrato.

16.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública será lançada no Cadastro de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

16.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial dos Municípios, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos da administração pública.

17 - DAS DOTAÇÕES

17.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento do ano vigente:

**07.000- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE/
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE**

07.001DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021.18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

(49) – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO

18.1 - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.3 - Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

18.4 - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.1.1- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

19.1.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

19.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.13 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitacao@imbuia.sc.gov.br.

19.14 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

19.15 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

19.16 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas.

19.17 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

19.18 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

19.19 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Roteiro

Anexo IV - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo de Procuração;

Anexo VI – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Consentimento – Dados Pessoais.

Imbuia/SC, 12 de dezembro de 2023.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS REICLÁVEIS E ORGÂNICOS, TRATAMENTO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE COMPOSTAGEM TERMOFÍLICA EM LEIRAS ESTÁTICAS PARA OS RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.

2 - Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia

A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta);

Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana, sendo segundas e sextas-feiras coleta de orgânico e rejeito e quartas-feiras com coleta de reciclável/seco;

Na área rural serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal, seguindo o roteiro do anexo III;

Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

3 - Descarga dos resíduos no CMTVRSD (Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos Domiciliares de Imbuia)

Resíduos recicláveis e orgânicos

Os resíduos recicláveis e orgânicos são descarregados em local previamente definido, coberto e estanque, próximo ao local de triagem.

Rejeitos

Os rejeitos serão acondicionados em latões de 200 litros ou sacos de aniagem e plásticos, para posterior carregamento em contêiner ou caminhão, a fim de serem levados para aterro sanitário.

4 - Triagem e acondicionamento dos resíduos

Resíduos orgânicos

Os resíduos orgânicos têm prioridade no processo de triagem. Depois de triados, em mesas fixas, são encaminhados para a compostagem, devendo estar isentos de qualquer material que possa comprometer a qualidade do produto final.

Após passar pelo processo de triagem, os resíduos orgânicos são acondicionados em bombonas plásticas com capacidade de 50 litros, até serem encaminhados para o pátio de compostagem.

Resíduos recicláveis

Os resíduos recicláveis são segregados em mesa fixa e, posteriormente acondicionados em bancadas revestidas com sacos impermeáveis, reutilizáveis e resistentes. No processo de triagem podem estar presentes resíduos orgânicos e/ou rejeitos. Estes materiais são obrigatoriamente segregados e encaminhados para o tratamento específico.

Rejeitos

Os rejeitos serão descarregados e acondicionados em sacos de aniagem ou plásticos. A empresa deixará a disposição funcionários para auxiliar no carregamento, podendo ser feito através de máquina cedida pelo Município e encaminhado com veículo do Município para o aterro sanitário.

O custo de disposição final do rejeito no aterro sanitário em até 40 toneladas será de responsabilidade da contratante, passando desta quantidade o custo será de responsabilidade da contratada, que deverá ser pago pela mesma diretamente a empresa responsável pelo aterro sanitário. Para fins de conhecimento, atualmente o custo de disposição está entorno de R\$ 250,00/tonelada podendo ser alterado.

5 - Tratamento e destinação final dos resíduos

Resíduos orgânicos

O tratamento da fração orgânica dos resíduos deve ser feito obrigatoriamente pela contratada, através do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas. O peneiramento do composto produzido será de responsabilidade da contratada. Do composto produzido 50% serão doados ao município (como pagamento pelo serviço de máquina no carregamento e pelo transporte do rejeito) e 50% será da empresa contratada, sendo da empresa a receita auferida com a respectiva comercialização.

Resíduos recicláveis

Os resíduos secos ou recicláveis serão comercializados pela própria empresa vencedora do presente certame licitatório, sendo sua a receita auferida com a respectiva comercialização.

Rejeitos

Ao chegarem ao CMTVRSD, os rejeitos não passam por um processo de triagem, sendo acondicionados em sacos de aniagem e plásticos de responsabilidade da contratada e dispostos na estação de transbordo.

Os procedimentos de coleta de resíduos domiciliares, transporte, acondicionamento, triagem, compostagem, transbordo e destino final deverão atender às especificações das seguintes normas técnicas:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Armazenamento de resíduos classe II – Não Inertes e III inertes. NBR 11174. Rio de Janeiro. 1990.. 14p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Transporte de resíduos: Procedimento. NBR 13221. Rio de Janeiro. 1994b. 9p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Coleta de resíduos sólidos. NBR 13463. Rio de Janeiro. 1995. 3p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Compostagem. NBR 13591. Rio de Janeiro. 1996. 4p.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Classificação. NBR 10.004 –. Setembro, 1997.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT. Resíduos Sólidos - Caracterização dos resíduos sólidos. NBR 11.174 –1997.

PLANILHA COM ORÇAMENTO ESTIMADO DE OPERAÇÃO PARA 12 MESES

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Mês	<p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta rural, triagem dos resíduos recicláveis e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas rurais 1 (uma) vez por mês nas localidades do Município.</p> <p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termoflica em leiras estáticas e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas urbanas do Município 3 (três) vezes por semana: segunda e sexta: orgânico e rejeito; quarta: reciclável/seco.</p>	56.725,00	680.700,00

Imbuia (SC), 12 de dezembro de 2023.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023
MODELO DE PROPOSTA**

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para em conformidade com os anexos do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	<p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta rural, triagem dos resíduos recicláveis e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas rurais 1 (uma) vez por mês nas localidades do Município.</p> <p>Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas urbanas do Município 3 (três) vezes por semana: segunda e sexta: orgânico e rejeito; quarta: reciclável/seco</p>		
TOTAL DA PROPOSTA					

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que manteremos na direção dos trabalhos, funcionários devidamente orientados/capacitados nos serviços objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 120/2023**

ROTEIRO RURAL

Roteiro de Coleta de Lixo no Interior				
Roteiro I – NOVA ALEMANHA, PEDREIRA, CHAPADÃO UNIDA E ALTO IVAÍ				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Centro de Reciclagem até Guinter	0	8000	8,00
2	Até a entrada Nilvo Bilk / tifa Kantiovik	1.600	9.600	9,60
3	Até o Sr. Zé Lino Wemke	5.700	15.300	15,30
4	Até o Sr. Deni Schaffer	1.500	16.800	16,80
5	Até final Tifa Stadnick	5.150	21.950	21,95
6	Até a entrada para a Pedreira	850	22.800	22,80
7	Até divisa do município	1.750	24.550	24,55
8	Até entrada do Alto Ivaí	1.750	26.300	26,30
9	Até saída Alto Ivaí	8.300	34.600	34,60
10	Até o centro de Reciclagem	2.950	37.550	37,55
11	Ida e volta da Igreja Matriz até o Centro de Reciclagem	2.000	39.550	39,55
12	Até tifa da curva korb / Vaninho	2.000	41.550	41,55
13	Rancho do milho Verde até a morada do Rei Obs o recolhimento a cada 15 dias	2.000	43.550	43,55
14	Entrada da unida de baixo Obs o recolhimento a cada 15 dias	8.000	51.550	51,55
		TOTAL	51,55 Km	
Roteiro II – VISTA ALEGRE, FURNA RIO BONITO, VALADA PROGRESSO E CAMPO AZUL				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>

1	Centro de Reciclagem até Valmor Bratfisch	0	8.400	8,40
2	Até saída Tifa Pereira	4.050	12.450	12,45
3	Até João Batista Caprestano	1.650	14.100	14,10
4	Até entrada furna Rio Bonito	3.100	17.200	17,20
5	Até Valmir Schneider	2.900	20.100	20,10
6	Até entrada Tifa dos Lopes	3.600	23.700	23,70
7	Até entrada Toninho Lopes	2.100	25.800	25,80
8	Até saída Toninho Lopes	2.100	27.900	27,90
9	Até entrada do Alto Ivaí	1.950	29.850	29,85
10	Até Cruz de Malta Av. Bernardino de Andrade	1.650	31.500	31,50
11	Até Campo Azul – Nico (Antonio)	2.300	33.800	33,80
12	Até Centro de Reciclagem	3.600	37.400	37,40
13	Ida e volta da Igreja Matriz até o parque	3.000	40.400	40,40
		TOTAL	40,40 Km	

Roteiro III – BRACATINGA, VERDE VALE, GARRAFÃO, TORCIDO, CAÇADOR, ALTO GARRAFÃO, CANTA GALO, E PARQUE

<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Centro de Reciclagem até a ponte antes falecido João Lira	0	5.100	5,10
2	Até Irineu Silva	5.000	10.100	10,10
3	Até entrada Verde Vale	300	10.400	10,40
4	Até Wisa (depois dos eucaliptos)	3.300	13.700	13,70
5	Até casa Valdir Schaffer	2.800	16.500	16,50
6	Até saída Tifa Santulino da Cunha (p. dentro)	3.200	19.700	19,70
7	Até cruzamento antes da Igreja	1.600	21.300	21,30
8	Até entrada do Torcido	200	21.500	21,50
9	Até Rogério Alflen	5.200	26.700	26,70
10	Até entrada do Caçador	1.700	28.400	28,40
11	Até saída Estrada Geral Alto Garrafão	1.800	30.200	30,20

12	Até Cruz depois da Igreja Garrafão e retorno a entrada Caçador	3.250	33.450	33,45
13	Até Vilsonir Reitz	3.450	36.900	36,90
14	Até entrada Canta Galo	450	37.350	37,50
15	Até Galpão Jurandir Lopes	1.600	38.950	38,95
16	Até entrada Canta Galo	2.550	41.500	41,50
17	Até Tifa do Alflen/Valdir Scheffer	3.000	44.500	44,50
18	Até Centro de Reciclagem	5.600	50.100	50,10
		TOTAL	50,10 Km	

Roteiro IV – ÁGUAS CRISTALINAS, RIO BONITO, SAMAMBAIA, CHAPADÃO RIO BONITO, CAMPO DAS FLORES, RIO ENGANO E ALTO RIO ENGANO, CANTA GALO				
<i>Ordem</i>	<i>Ponto</i>	<i>Mais(m)</i>	<i>m</i>	<i>Km</i>
1	Centro de Reciclagem até a entrada do Rio Bonito	0	1.500	1,50
2	Até Osiel Eger	3.400	4.900	4,90
3	Retorno até estrada para Fundos Samambaia	3.600	8.500	8,50
4	Até entruncamento que vai para Alsonne Brito	1.000	9.500	9,50
5	Retorno até entrada para Chapadão Rio Bonito	2.200	11.700	11,70
6	Até Nilzo Allein	4.100	15.800	15,80
7	Retorno até entrada para Alto Garrafão	4.800	20.600	20,60
8	Entrada do parque até entrada Valmor da Silva	2.200	22.800	22,80
9	Até Furna do Rio Bonito de Cima– Falecido Bube e volta ao Valmor da Silva	8.000	30.800	30,80
10	Até entrada Fazenda Boa Vista	1.000	31.800	31,80
11	Até Emerson Scheidt	7.000	38.800	38,80
12	Retorno até entrada da escolinha	4.000	42.800	42,80
13	Até casa Raul Guckert (braço direito)	2.000	44.800	44,80
14	Retorno até Manuel da Silva (braço esquerdo)	8.000	52.800	52,80
15	Até entrada do João Schwambach	5.000	57.800	57,80
16	Até Vilson Scheidt	1.700	59.500	59,50
17	Até estrada geral Campo das Flores	1.000	60.500	60,50
18	Até a Fazenda Pinheirinho, Mario	6.000	66.500	66,50
19	Até Mario Hames	6.000	72.500	72,50

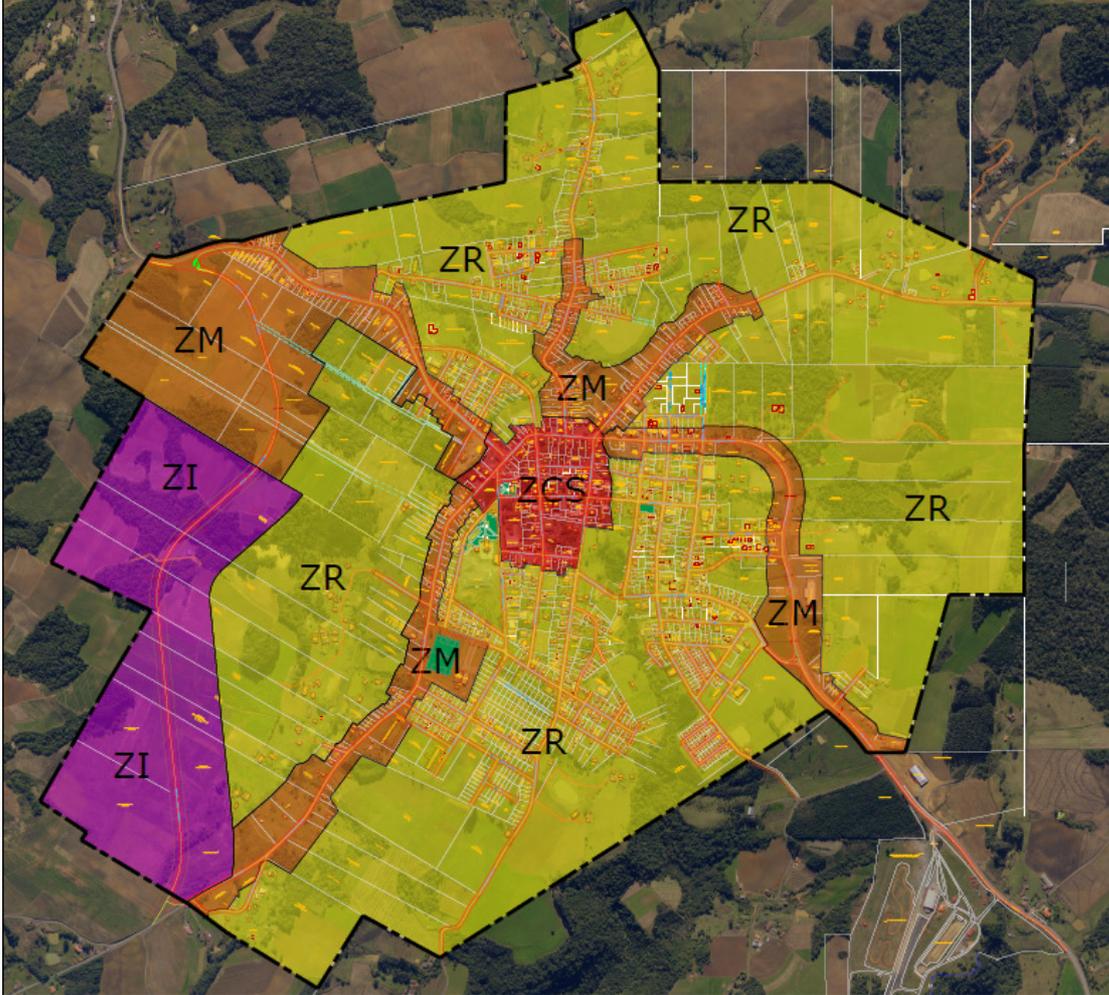
20	Até verde à direita, depois da ponte – Tifa dos Porto	4.000	76.500	76,50
21	Retorno até Saída Tifa dos Porto	4.000	80.500	80,50
22	Retorno até entrada do Jurandir Lopes	6.000	86.500	86,50
23	Até casa do Jurandir Lopes e Claudemir	6.000	92.500	92,50
24	Até entrada para Alto Garrafão/Passagem pelo Canto Galo	4.000	96.500	96,50
25	Até Jair Teixeira	500	97.000	97,00
26	Até entrada secundária para Águas Cristalinas Valdoli Henn	1.800	98.800	98,80
27	Até Lindolfo Vermohlen	2.500	101.300	101,30
28	Retorno até entrada do parque	3.000	104.300	104,30
TOTAL			104,30 Km	

Observação: empresa vencedora é responsável em recolher o lixo em todo o território rural mesmo não estando especificado a rua/beco.

ROTEIRO URBANO

Este roteiro compreende todo o território do perímetro urbano conforme consta no atual Plano Diretor do Município de Imbuia, tendo um percurso de aproximadamente 45 Km/coleta, conforme mapa abaixo:





ANEXO IV

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO V

A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua, na cidade de, portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa, situada a rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de, CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº 120/2023, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO VI

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes)

ANEXO VII

A/C Pregoeira

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, ou servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Imbuia.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO VIII

**A/C Pregoeira
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 120/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
(Empresa Proponente)
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

CONTRATO Nº 120/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMBUIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias do mês de de **20...**, de um lado **O MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.632/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **xxxxxx**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, nesta cidade de Imbuia, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxx, (cargo), portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023**, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante e decidido no **Processo de Licitação nº 120/2023** resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Processo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL, OPERACIONALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPREENDENDO: COLETA URBANA E RURAL, TRIAGEM DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E ORGÂNICOS, TRATAMENTO ATRAVÉS DA TÉCNICA DE COMPOSTAGEM TERMOFÍLICA EM LEIRAS ESTÁTICAS PARA OS RESÍDUOS ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

Parágrafo Primeiro - A empresa vencedora do certame deverá efetuar a prestação dos serviços contratados nos termos da Lei 12.305/2010, atentando para a valorização dos resíduos sólidos.

Parágrafo Segundo - A base de referência dos serviços a serem prestados se caracteriza da seguinte forma:

- a) População geradora de resíduos sólidos 6.000 habitantes aproximadamente, segundo Censo IBGE 2022;
- b) 40.000 (quarenta mil) kg de resíduos sólidos domiciliares mensal.

1.1 - Locais e Dias de Coleta: A coleta de resíduos será conforme roteiro (anexo III), com frequência **semanal**, sendo **3 coletas** por semana na **zona urbana** - segundas e sextas feiras: com coleta de orgânico e rejeito; e quartas feiras com coleta de reciclável/seco; e **coleta mensal** na **zona rural**, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal.

1.2 - Descrição detalhada dos serviços a serem prestados:

2.2.1 - Coleta seletiva de resíduos domiciliares porta a porta;

1.2.2 - Operação do transporte dos resíduos até unidade de triagem da empresa, licenciada pelo órgão ambiental competente;

1.2.3 - Triagem dos resíduos, prevendo métodos e tecnologias adequadas para este fim;

1.2.4 - Seleção para fins de valorização dos recicláveis e do composto orgânico, identificando as melhores tecnologias ou métodos necessários a recuperação e/ou reciclagem;

1.2.5 - Tratamento e disposição final dos resíduos rejeitos resultantes do processo de triagem em aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental competente;

1.2.6 - Serviços gerais de engenharia para acompanhamento, adequação, treinamento e gerenciamento na unidade de triagem e gerenciamento logístico dos serviços licitados;

1.3 - Os resíduos sólidos coletados deverão ser pesados após a coleta pela empresa vencedora do certame, as suas custas e encargos. A empresa remeterá mensalmente relatório quantitativo dos resíduos triados para apreciação das autoridades competentes.

1.4 - Não deverão ser coletados pela coleta domiciliar os seguintes resíduos:

- a) Químicos perigosos, compostos por resíduos tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, gemnotóxicos ou mutagênicos, quimioterápicos, antineoplásticos, produtos químicos não utilizados, solventes, ácido crômico, baterias usadas, óleos lubrificantes e congêneres;
- b) Radioativos compostos por materiais diversos expostos a radiação durante processo radio- diagnósticos, radioterapia, análise clínicas de laboratórios e pesquisas em química e biologia e congêneres;
- c) Animais mortos e fezes de animais;
- d) Resíduos Industriais;
- e) Característicos às atividades de saúde (hospitalar, odontológico, veterinário e farmacêutico).

1.5 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame as licenças exigidas junto aos órgãos competentes para desempenho da atividade, bem como sua manutenção e renovação, sendo fato impeditivo e de rescisão a falta de qualquer delas.

1.6 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame a disposição final dos resíduos rejeitos, em local apropriado aprovados e licenciados pelos órgãos competentes.

1.7 - É de responsabilidade da empresa vencedora do certame o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual EPIs adequado à função do agente em operação na prestação do serviço objeto deste edital e ainda:

- a) Deverá aplicar na execução dos serviços, objeto deste edital, as políticas e recomendações aplicadas pelo Município em forma de parceria, seja em campanhas educativas ou técnicas, voltadas para a maximização de tempo e recursos no desempenho da coleta;
- b) Acatar recomendações e reclamações oriundas do objeto deste edital;

1.8 - Centro de Triagem e Valorização dos Resíduos Sólidos:

1.8.1 - A triagem dos resíduos orgânicos deverá ser realizada no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;

1.8.2 - Todos os resíduos recicláveis deverão ser classificados e armazenados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados;

1.8.3 - Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e químico das moscas, assim como outros vetores, presentes na Unidade de Triagem;

1.8.4 - O Centro de Triagem deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRS, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações;

1.8.5 - É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos na atividade;

1.8.6 - O lixo rejeito deve ser armazenado adequadamente na unidade até seu transbordo para disposição final (aterro sanitário);

1.8.7 - Deverá ser obtido aproveitamento máximo de todos os materiais encaminhados a Unidade de Triagem, devendo não exceder 40 toneladas, a quantidade total de rejeito encaminhado ao aterro sanitário no mês. Sendo que o pagamento do rejeito encaminhado ao aterro sanitário deverá ser efetuado pela empresa CONTRATADA caso ultrapasse o limite estipulado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.2 - A execução da contratação será na forma indireta e regrada sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso “b”, da Lei 8.666/93.

2.3 - A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços nos termos da Lei 12.305/2010, atentando para a valorização dos resíduos sólidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 DA COLETA

A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta).

A coleta de resíduos será conforme roteiro anexo III, com frequência **semanal**, sendo 3 coletas por semana na **zona urbana** - segundas e sextas feiras: com coleta de orgânico e rejeito; e quartas feiras com coleta de reciclável/seco; e **coleta mensal na zona rural**, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal.. Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

Acondicionamento dos resíduos nas fontes geradoras

Os resíduos sólidos provenientes das residências serão separados, em três categorias (orgânico, reciclável e/ou seco e rejeito) e posteriormente são acondicionados em sacos plásticos (geralmente sacos de supermercado) ou outra embalagem;

Os resíduos provenientes de grandes fontes geradoras de resíduos orgânicos (restaurantes, hotéis, escolas, hospitais, feiras livres, etc) recomenda ser acondicionados em bombonas hermeticamente fechadas, com capacidade de armazenamento de 50 litros, que possuem alças laterais para facilitar o transporte e tratamento dos resíduos.

Resíduos provenientes de atividades industriais, de saúde, entulhos de construção, embalagens de agrotóxicos ou qualquer outro resíduo previsto em lei que são de responsabilidade de seus geradores, não deverão ser coletados por esta coleta e nem ser encaminhados para o CMTVRSD/Imbuia.

4.2 – DO VEÍCULO

A coleta será realizada com veículo e funcionários da contratada, sendo que o mesmo deverá estar identificado e adaptado para as 3 (três) categorias a serem coletadas. Em caso de recolhimento de óleo o caminhão deverá possuir bombonas para o transporte.

4.3 – DO APROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS

O aproveitamento mínimo deverá ser de 80% em peso de todos os materiais encaminhados para o CMTVRSD,

4.4 – DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS

Os materiais resultantes dos procedimentos de triagem dos resíduos recicláveis pertencerão à CONTRATADA.

4.5 – DO COMPOSTO ORGÂNICO

O composto orgânico proveniente do processo de compostagem termofílica em leiras estáticas. Do composto produzido até 20% serão doados ao município (como pagamento pelo serviço de máquina no carregamento e pelo transporte do rejeito) e 80% será da empresa contratada, sendo da empresa a receita auferida com a respectiva comercialização.

4.6 – DOS REJEITOS

Os rejeitos serão descarregados e acondicionados em sacos de aniagem ou plásticos. A empresa deixará a disposição funcionários para auxiliar no carregamento, podendo ser feito através de máquina cedida pela CONTRATANTE e encaminhado com veículo da CONTRATANTE para o aterro sanitário.

O custo de disposição final do rejeito no aterro sanitário em até 40 toneladas será de responsabilidade da contratante, passando desta quantidade o custo será de responsabilidade da contratada, que deverá ser

pago pela mesma diretamente a empresa responsável pelo aterro sanitário. Para fins de conhecimento, atualmente o custo de disposição está entorno de R\$ 250,00/tonelada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. São obrigações da Contratada na vigência do presente contrato:

5.1.1 A Coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana e rural do Município de Imbuia serão de responsabilidade da CONTRATADA e obedecerão às seguintes situações:

- a) A coleta deverá ser 100% seletiva, onde os resíduos deverão ser coletados separadamente por tipo, sendo classificados em: reciclável e/ou seco, orgânico e rejeito. O sistema de coleta será domiciliar (porta a porta);
- b) Na área urbana serão coletados resíduos sólidos recicláveis, orgânicos e rejeito, 03 (três) vezes por semana, sendo segundas e sextas-feiras coleta de orgânico e rejeito e quartas-feiras com coleta de reciclável/seco;
- c) Na área rural serão coletados resíduos sólidos recicláveis e/ou secos e rejeito. Sendo que a coleta será uma vez por mês em cada localidade, com exceção das localidades de 'Rancho do milho Verde até a morada do Rei' e 'Entrada da unida de baixo', onde o recolhimento será quinzenal, seguindo o roteiro do anexo III;
- d) Em dias de chuva a coleta é obrigatória e em caso de feriados, se recolhe no dia seguinte.

5.1.2. A operacionalização do sistema de triagem e tratamento dos resíduos sólidos urbanos serão de responsabilidade da CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, Roteiro e demais anexos e obedecerão às seguintes situações:

- a) A triagem e o tratamento do lixo orgânico deverão ser realizados no mesmo dia em que os resíduos forem descarregados;
- b) Todos os resíduos deverão ser colocados em recipientes apropriados e posteriormente acondicionados por tipo, em baias;
- c) Deverá ser realizado periodicamente um controle biológico, mecânico e/ou químico das moscas, assim como outros vetores, presentes no CMTVRSD;
- d) O tratamento dos resíduos orgânicos deverá acontecer obrigatoriamente através da técnica de compostagem termofílica, em leiras estáticas;
- e) O CMTVRSD deverá ser mantido organizado e limpo diariamente, a área do CMTVRSD, deverá ser conservada através de capinas, varrições e manutenção dos jardins, bem como as instalações.

5.1.3. O recolhimento do lixo nas lixeiras públicas, bem como o lixo que cai do caminhão ou no carregamento do mesmo, serão, de igual forma, de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4. A contratada deverá desenvolver juntamente com a Prefeitura Municipal de Imbuia ações de divulgação e

conscientização junto à população atendida pelo programa;

5.1.5. As despesas especializadas ou não, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim tudo o que for necessário;

5.1.6. É obrigatória a aquisição e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os funcionários envolvidos nas atividades;

5.1.7. É obrigatória a aquisição dos materiais de expediente (sacos, bombonas, lonas, vassouras, arrames, etc);

5.1.8. A contratada se responsabilizará pela manutenção dos serviços prestados e principalmente pelo controle dos impactos gerados pela atividade, tais como: moscas, chorume, mau cheiro, contaminação dos recursos hídricos, etc, conforme especificações técnicas aprovadas pelo órgão ambiental;

5.1.9. Periodicamente deverá ser realizado em toda a instalação um controle mecânico, e/ou químico e/ou biológico para evitar a atração e proliferação de insetos (moscas);

5.1.10. Será de competência da CONTRATADA, a seleção e o fornecimento da matéria prima (palha, serragem e outros) utilizada no tratamento da fração orgânica dos resíduos sólidos urbanos;

5.1.11. As despesas incidentes na manutenção dos equipamentos, energia elétrica, abastecimento de água, são de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.12. O recolhimento dos resíduos sólido provenientes de festas e eventos realizados em todo Município de Imbuia deverá ser realizado desde que separados pela organização nas 3 (três) categorias descritas (reciclável/seco, rejeito e orgânico);

5.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.15 - Fornecer mensalmente e sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

5.1.16 - O pagamento das obrigações patronais como: Salários, Férias, 13º Salário, INSS, FGTS, Trabalhistas, Seguro de Vida, e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços;

5.1.17 - Se responsabilizar pelos danos materiais ou pessoais causados à contratante ou a terceiros;

5.1.18 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.2. São Obrigações Da Contratante:

5.2.1. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações;

5.2.2. Efetuar os pagamentos na forma acordada;

5.2.3. Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber a execução dos serviços na forma justa e sempre que solicitado.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

6.2 - A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, após a execução dos serviços, nas quantidades solicitadas.

6.3 - O CONTRATANTE será responsável por:

a) Dar condições para execução dos serviços;

b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

6.4 - A CONTRATADA será responsável por:

a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;

b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 - Pela execução dos serviços constantes do presente contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....), de acordo com os itens solicitados, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	12	Mês	Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área rural do Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta rural, triagem dos resíduos recicláveis e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas rurais 1 (uma) vez por mês nas localidades do Município. Prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares na área urbana do		

			Município de Imbuia, operacionalização, supervisão, gerenciamento e manutenção do Centro Municipal de Triagem e Valorização de Resíduos Sólidos Domiciliares deste Município, compreendendo: coleta urbana, triagem dos resíduos recicláveis e orgânicos, tratamento através da técnica de compostagem termofílica em leiras estáticas e disposição final do rejeito no aterro sanitário. Sendo recolhido nas áreas urbanas do Município 3 (três) vezes por semana: segunda e sexta: orgânico e rejeito; quarta: reciclável/seco		
					TOTAL

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

8.1 - O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da data da apresentação da proposta, devendo ser aplicado IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

8.2 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentadano subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

8.3 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidaderesultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

8.4 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.4.1 - Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

8.4.2 - Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

8.4.3 - Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

8.5 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentementedaquela em que celebrada ou apostilada.

8.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não

haja prorrogação.

8.7 - Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

8.8 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

8.8.1 - Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

8.8.2 - Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

8.8.3 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

8.9 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

8.10 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.11 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.12 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.13 - Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

8.14 - Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se especialmente o índice específico, setorial ou geral XXXX que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada, sem prejuízo das verificações abaixo mencionadas:

8.14.1 - Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

8.14.2 - As particularidades do contrato em vigência;

8.14.3 - A nova planilha com variação dos custos apresentados;

8.14.4 - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

8.14.5 - A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8.15 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

8.15.1 - A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

8.15.2 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

8.15.3 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

8.16 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.17 - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

8.18 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

8.19 - As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, referente ao mês subsequente a prestação dos serviços, após o recebimento, pela Contratante, da nota fiscal/fatura e dos documentos fiscais devidos, (apresentação de: SEFIP, GFIP, Relação de empregados em cada posto de trabalho, comprovação de pagamento de salários, insalubridade, entre outros benefícios, inclusive relação dos afastados por motivo de doença ou férias e suas substituições, bem como relatório do livro ponto ou ponto eletrônico, com a assinatura do funcionário designado).

9.1.1 - A CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de pagamento da remuneração correspondente ao mês da efetiva prestação dos serviços, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, além da Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS), Certidão Negativa de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal e o Certificado do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.6 DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

9.7 - A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO TRABALHISTA E DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

10.1 - A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

10.2 - A CONTRATADA pagará seus empregados com salários, correspondentes no mínimo aos pisos salariais definidos pelo Sindicato da Categoria, sendo obrigada pagar percentual de insalubridade estipulado para categoria, de acordo com a legislação vigente. Deverá ainda, arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciária e relativas ao FGTS correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

11.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - A alteração proveniente do reajuste ou repactuação contratual previsto na Cláusula 8ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, ou através de aditivo, conforme achar conveniente a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - DAS PENALIDADES

12.1.1 - Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II – Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Rescisão do contrato;

IV – Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade.

12.2 - DA SANÇÃO DE MULTAS

12.1 - Por dia de atraso a Contratada estará sujeita a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente:

07.000- SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE

2.021.18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

(49) – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.0000.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 – Fica Nomeado como Gestor do Contrato Jaison da Silva.

16.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

1 – Cuidar das questões relativas:

- a) À prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) À comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) Ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;

À comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham

implicações na atestação.

2 – Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

3 – Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

4 – Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

5 – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

6 – Providenciar ou encaminhar a alimentação do Sistema de Compras, bem como as publicações do Processo no site do Município, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

7 – Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

9 – Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

10 – Solicitar da Contratada a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

11 – Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

16.2 – Ficam Nomeados como Fiscal do Contrato Romulo de Menezes Veiga, Ivanio Capistrano, Ivanio Capistrano

16.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

9 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da Prefeitura Municipal de Imbuia, na forma da Lei 8.666/93.

Imbuia/SC, ... de de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

Visto Jurídico

ANEXO IX
TERMO DE CONSENTIMENTO
(Dados Pessoais)

A/C Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2023

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita do CNPJ nº _____ declaro que fui orientado(a) de forma clara sobre o tratamento dos meus Dados Pessoais e da minha empresa pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias para:

1. Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias da Administração Municipal, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Divulgação através de Atas, Termos de Homologação e Adjudicação, Impugnações, recursos, entre outros documentos relacionados nos processos licitatórios;
4. Realizar a comunicação oficial pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, Whatsapp, etc.).

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão compartilhar os meus Dados Pessoais, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias poderão tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do Município de Imbuia/SC, a revisão dessas decisões.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Município de Imbuia/SC e suas Secretarias e/ou (ii) desde que tornados anônimos.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar o canal de atendimento do Município de Imbuia/SC, por meio do endereço eletrônico licitacao@imbuia.sc.gov.br, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descritos de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

Canal de Comunicação

Manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente, no sentido de autorizar o Município de Imbuia/SC e suas Secretarias a realizar contato comigo através dos seguintes canais:

e-mail:

(preencher com todos os números autorizados)
Ligação e App de comunicação (Whatsapp): _____

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura

Obs. 1: Rubricar e assinar todas as páginas.

Obs. 2: **Solicitamos a gentileza de preencher este Termo de Consentimento, e entregá-lo juntamente com o envelope da documentação ou credenciamento para que possamos divulgar os dados pessoais.**